

1º ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
CONTRATO Nº 032/2021

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, e do outro lado, a empresa **L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR – EPP**, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 18, centro, Orobó-PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 09.382.927/0001-08, representada por Lindelma Flávia Bandeira de Aguiar, brasileira, empresária, casada, residente Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 03, Centro, Orobó/PE, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. 048.700.954-16, celebram o presente Termo aditivo ao contrato administrativo originado do Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Eletrônico Nº 017/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Considerando o Princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando a necessidade permanente de manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde e sua importância para prestação de serviços essenciais a população;

Considerando a vantajosidade da contratação tendo em vista a manutenção das condições inicialmente contratadas, sobre em relação ao preço dos produtos permanecer inalterado, mesmo em face da escalada inflacionária;

Considerando a economicidade alcançada tanto em relação ao preço mantido como a desnecessidade de movimentar a máquina pública para formalização de novo certame licitatório;

Considerando a possibilidade de interpretação extensiva do art. 57, II da Lei 8.666/93 para autorizar a prorrogação de contratos de fornecimento que possam ser considerados como serviços de natureza contínua tendo em vista sua essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço (TCU - Acórdão nº 766/2010 – Plenário);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do prazo de execução do Contrato, prorrogando pelo prazo de

12 (doze) meses, passando a ter como término de vigência a data de **30/12/2022**, podendo expirar antecipadamente ante o consumo do quantitativo licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Orobó - PE, 30 de dezembro de 2021.

Fátima Gabrielle De Oliveira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Lindelma Flávia Bandeira de Aguiar
L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR – EPP

Testemunhas:

Nome: Cristine Maria Barbosa
CPF nº 057.688.944-03

Nome: [Handwritten Signature]
CPF nº 100.572.394-01